



TERMO DE PARCERIA 3/2016

1. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado por seu presidente Desembargador **PAULO DA CUNHA**, denominado doravante simplesmente **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**;
2. **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, com sede na Praça Alencastro, s/nº, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURO MENDES FERREIRA**, e pelo Procurador Geral, Sr. **ROGÉRIO LUIZ GALLO**, denominado doravante simplesmente **MUNICÍPIO**;
3. **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, neste ato representado por sua Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP**, enquanto interveniente do presente termo.

I. OBJETO

O presente termo tem por objeto a parceria entre a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO** e o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ** para implantação, no âmbito do MUNICÍPIO, das práticas de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, sendo que o primeiro ato será a realização de mutirão tendente à conciliação das execuções fiscais já ajuizadas e em curso na Vara de Execução Fiscal da Comarca da Capital, que acontecerá de **21/11/2016 à 19/12/2016** (Segunda à



TERMO DE PARCERIA 3/2016 CIA. 0158165-12.2016.8.11.0000


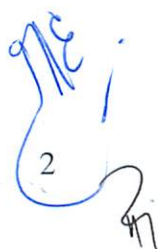
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 / Sábados 08:00 às 12:00), realizada em parceria com o NUPEMEC do Tribunal de Justiça.

II. DA DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

A despeito das ações já implementadas pela Procuradoria do Município de Cuiabá no período de 2013 a 2016, que resultaram no incremento da arrecadação e na redução do estoque das execuções fiscais, é fundamental tais práticas consignadas pelo CNJ quanto à Governança Diferenciada das Execuções Fiscais seja uma ação permanente no MUNICÍPIO, para que traga resultados positivos ao longo do tempo para a municipalidade e para a redução da judicialização.

Como resultado desta ação que se pretende contínua no MUNICÍPIO, para este ano de 2016, em relação aos débitos com fatos geradores ocorridos até o dia 31/12/15, haverá descontos em juros, multa moratória e nos honorários, desde que negociados em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme demonstrativo abaixo:

FATOS GERADORES ATÉ 31/12/15			
Multa Moratória (Descontos)	Juros (Descontos)	Honorários Advocatícios	Forma de Pagamento
100% de desconto	95 % de desconto	5% do valor líquido objeto do termo de acordo	À vista
75% de desconto	75% de desconto	5% do valor líquido objeto do termo de acordo	De 2 a 6 vezes



2



TERMO DE PARCERIA 3/2016 CIA. 0158165-12.2016.8.11.0000

50% de desconto	de	50% de desconto	de	5% do valor líquido objeto do termo de acordo	De 7 a 12 vezes
40% de desconto	de	40% de desconto	de	5% do valor líquido objeto do termo de acordo	De 13 a 24 vezes
0%		0%		5% do valor líquido objeto do termo de acordo	De 25 a 48 vezes

III. DAS RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

O MUNICÍPIO implantará a conciliação dos débitos em execução fiscal como ação permanente no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Para este fim, compartilhará este termo para a comissão de transição do prefeito eleito, a fim de inscrever tais ações de forma definitiva no âmbito do MUNICÍPIO.

Além disso, em relação à conciliação a ser realizada neste ano de 2016, o MUNICÍPIO realizará campanha de mídia, tais como faixas, rádios, televisão, internet, e reuniões com os presidentes de bairros a fim de assegurar o total conhecimento e divulgação do evento.

O Município disponibilizará funcionários para o adequado atendimento, bem como servidores municipais capacitados pelo Tribunal de Justiça, estando aptos a atuarem no presente mutirão conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (Curso de Noções de Conciliação).

Distintamente das campanhas realizadas anteriormente, os mutirões de conciliação serão realizados em polos de atendimento, visando à aproximação do ente político ao cidadão, com a estrutura necessária, tais como impressoras, computadores, mesas, cadeiras,



TERMO DE PARCERIA 3/2016 CIA. 0158165-12.2016.8.11.0000

internet, todos providos pelo Município, divididos em dois locais para atendimento, quais sejam: Arena Pantanal e a sede da Procuradoria Fiscal do Município.

Obs. Durante o período do Mutirão, o MUNICÍPIO poderá eleger outra localidade para atendimento.

V. DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

São responsabilidades do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com a interveniência da **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**:

- a) Fiscalizar a efetiva implantação da Governança Diferenciada no âmbito do MUNICÍPIO;
- b) Expandir as práticas contidas neste Termo para as demais Comarcas;
- c) Apoiar, com divulgação espontânea na mídia, a divulgação do objeto deste Termo.

VI. VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência indeterminada, podendo ser rescindido, mediante justificado interesse público e subsequente termo Aditivo. Poderá, ainda, ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, requerendo-se, no entanto prévio aviso de 15 (quinze) dias para a hipótese de rescisão unilateral imotivada.

VII. CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. FORO

4



TERMO DE PARCERIA 3/2016 CIA. 0158165-12.2016.8.11.0000

Elege-se o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, diante de duas testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Cuiabá, 04 de novembro de 2016.


Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça


Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP**
Corregedora Geral da Justiça

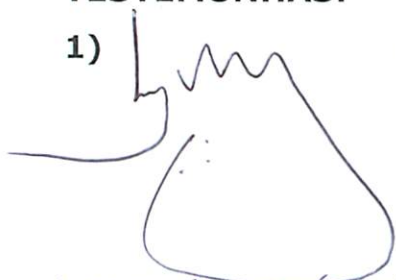

MAURO MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cuiabá


ROGÉRIO LUIZ GALLO

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1)



LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

2)



Rober Carlo M. Ribeiro
Procurador do Município de Cuiabá